

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N 006/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM DIAGNÓSTICO DE CARTEIRA DE INVESTIMENTOS, ANÁLISE DE GESTÃO DE ATIVOS E PASSIVOS ATUARIAIS – ALM (Assef Liability Management), ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP E A EMPRESA PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA-IMP, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº. 00.124.513/0001-04 com Sede na Rua João de Cerqueira Lima, nº 167, bairro Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680-063, neste ato representado por seu Diretor Geral, HELI DE SOUZA MAIA, inscrito no CPF sob o nº 326.485.536-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAR ENGENHARIA FINANCEIRA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.306.104/0001-36, localizada na Rua Tapinas, n 22, 5º andar, CEP: 04531-050, Bairro: Itaim Bibi, São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, Eduardo Balconi Nakamura, RG nº 30.128.407-6, inscrito no CPF sob o nº: 286.285.508-10, doravante denominada **CONTRATADA**, e,

CONSIDERANDO o artigo 117-A da Lei Municipal 4.175 e suas alterações, que estabelece que Comitê de Investimentos deverá ser acompanhado por consultor externo, contratado pelo IMP, para consultoria nas aplicações;

CONSIDERANDO a complexidade dos assuntos relativos aos investimentos, e a obrigatoriedade de manutenção de consultor externo contratado para realização de análises de fundos e da carteira de investimentos do Instituto;

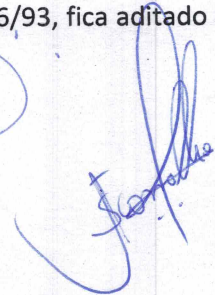

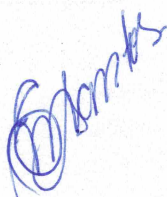
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de pareceres técnicos relativos aos investimentos do Instituto, bem com elaboração de estudos e gerenciamento de ativos e passivos, elaboração de relatório de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários do Instituto;

CONSIDERANDO que o Instituto não possui profissional especialista em investimentos para emissão de parecer técnico sobre análise de fundos, bem como emitir relatórios sobre o cenário econômico;

CONSIDERANDO que o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos implantou a Gestão Atuarial conforme disposto na Portaria nº 464/18 Ministério da Fazenda, e que a Gestão Atuarial demanda análise específicas e completas dos investimentos, e considerando ainda que o Instituto não possui profissional qualificado para realizar tais análises;

CONSIDERANDO que o Processo Licitatório nº 009/2019 Pregão Presencial nº 002/2019, encontra-se suspenso para análise de edital em atenção à pedido de impugnação protocolado conforme clausula prevista em Edital;

CONSIDERANDO o permissivo art. 57, II da Lei 8.666/93, fica aditado o Contrato de nº 006/2015, datado de 14/07/2015, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2015, até o dia 31 de dezembro de 2019, ou até a conclusão de um novo procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço:

Fica ajustado em acordo entre as partes e cláusulas do contrato primitivo, o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária:

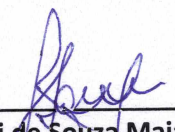
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento vigente e serão levadas a crédito na Ficha: 46 - dotação orçamentária 04.005.001.09.122.0041.2910 - 3.3.3.9.0.35.00 - Serviços de Consultoria - Subelemento: 3.3.3.9.0.35.99 - Outros Serviços de Consultoria e Assessoria.

CLÁUSULA QUARTA - Outras considerações:

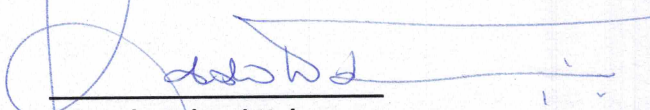
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2015, datado de 14/07/2015.

E por estarem devidamente ajustados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente Termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaúna, 12 de julho de 2019.




Heli de Souza Maia
Diretor Geral do IMP
Matricula 089-7




Eduardo Balconi Nakamura
Representante legal
Par Engenharia Financeira

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: **ELISÂNGELA MENEZES SANTOS**
CPF: **045.286.646-40**

2) 

Nome: **JEFERSON DE SOUZA CARVALHAL**
CPF: **339.157.558-18**